



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal do Carmo



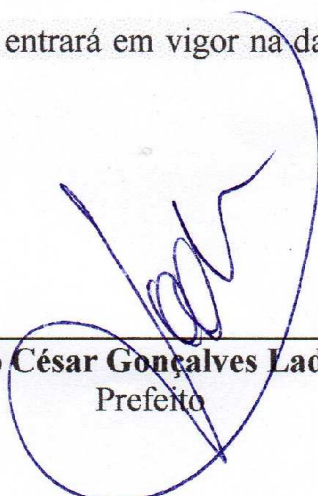
LEI COMPLEMENTAR N.º 07, de 07 de Julho de 2017

“Revoga o parágrafo único do art. 41 e o § 4º do art. 64 da lei complementar n.º 05, de 01 de setembro de 2008.”

O Prefeito Municipal do Carmo, Município do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica revogado o parágrafo único do art. 41 e o § 4º do art. 64 da lei complementar n.º 05, de 01 de setembro de 2008.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Paulo César Gonçalves Ladeira
Prefeito

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
LEI Compl. N.º 05 de 07/07/17
PUBLICADO em 08/07/17, no jornal
Tribuna Semanal, pág. 05
REGISTRO Nº 1.008 / P.º

Autor do Projeto de Lei: Marco Dalboni